TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Itapeva
FORO DE ITAPEVA
3ª VARA JUDICIAL
Av. Paulina de Moraes, 444 - Itapeva-SP - CEP 18400-818
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1004327-68.2022.8.26.0270**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
Exequente:	**Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas Ltda.**
Executado	**Reinaldo Donizete de Moraes e outros**

Juiz de Direito: FABRÍCIO AUGUSTO DIAS

1. DEFIRO a **PENHORA** do imóvel descrito na matrícula nº **11.854** do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP (fls. 166/171), em nome dos executados **Alcides** e **Iracema**. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como **TERMO DE CONSTRIÇÃO.**

2. Após recolhidas as despesas necessárias, **INTIMEM-SE** os executados, por **MANDADO**. Na mesma oportunidade, deverá o oficial de justiça proceder à **AVALIAÇÃO do bem**, servindo esta decisão como **MANDADO**.

3. Efetue a serventia a averbação da penhora, pelo sistema **ONR**, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Itapeva, 18 de dezembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABRICIO AUGUSTO DIAS, liberado nos autos em 18/12/2024 às 22:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004327-68.2022.8.26.0270 e código SZ6DnHzy.